



DESPACHO N.º 179/2024

TOLERÂNCIA DE PONTO – NATAL E ANO NOVO

CONSIDERANDO:

A quadra natalícia que se aproxima;

Que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência, não só na época de Natal mas também por ocasião da Passagem do Ano;

A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião das festividades natalícias;

O princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1º - A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, incluindo o pessoal não docente que exerce funções nos Agrupamentos de Escolas de Almodôvar, nos dias **24, 26 e 31 de dezembro de 2024;**

2º Que, nos dias em causa, **fiquem assegurados os serviços essenciais, designadamente,** mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, limpeza urbana, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, os inerentes dias de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável;

3º Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Almodôvar e na página eletrónica do Município.

CUMpra-se

Paços do Município de Almodôvar, aos 26 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal,